

**LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_/2022, APROVADA EM 17/11/22  
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº60/2022**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta cinco mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>R\$ (1,00)</b>
3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	00.01.06	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15.000,00
3.3.90.32.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	00.01.70	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	35.000,00
3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015	00.01.86	APOIO AO PRODUTOR RURAL	20.000,00
3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	00.01.86	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	10.000,00
3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	00.01.29	Manutenção e Operacionalização do CRAS / PAIF	20.000,00
3.3.90.32.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	00.01.00	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	30.000,00
3.3.90.32.00.2.06.05.10.122.0010.2.0045	00.01.02	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	5.000,00
<b>Total</b>			<b>135.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>R\$ (1,00)</b>
3.1.90.04.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	00.01.29	Manutenção e Operacionalização do CRAS / PAIF	20.000,00
<b>Total</b>			<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 17 de novembro de 2022.

**Lucas Nascimento de Almeida  
Prefeito Municipal**

**Rodrigo Lopes Nardeli**  
**Presidente da Câmara**